



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.281

Resolve sobre recurso de docente,
referente à GED.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a excepcionalidade prevista no artigo 1º, § 2º, alínea c, da Resolução CEPE nº 2.216, que aprovou as "Normas para atribuição da GED/2002";

considerando que o cargo de Diretor do Núcleo de Ensino à Distância (NEAD) é administrativamente análogo àqueles que são gratificados com Cargo de Direção (CD);

considerando que a Resolução CEPE nº 2.216 prevê que esses Cargos de Direção apropriam oitenta e quatro pontos, ou seja, sessenta por cento da pontuação completa, dispensando, portanto, da obrigatoriedade do exercício do magistério,

RESOLVE:

Não aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 218ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 11 de fevereiro deste ano, e, em consequência, dar provimento ao recurso interposto pelo **Prof. Mauro Schettino de Souza**, datado de 24 de janeiro deste ano, contra decisão da Comissão Institucional de Atribuição da Gratificação de Estímulo à Docência, atribuindo-lhe oitenta e quatro pontos no item "Atividade de ensino", permitindo-lhe, caso seja possível, contar pontos com a finalidade de integralizar a pontuação máxima da GED.

Ouro Preto, em 11 de fevereiro de 2003.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente